



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

Salvador, 25 de abril de 2017.

PR0762-17 (Circular)

ESPORTE CLUBE BAHIA

Ilmo. Sr.

Marcelo Pereira Sant'Ana

M.D. Presidente

Salvador / BA

URGENTE

Senhor Presidente:

Encaminhamos, através do presente, ofício DCO/GER – 127/17 recebido da Confederação Brasileira de Futebol, determinando o cumprimento da Recomendação nº 01/2017, do Ministério Público do Estado da Bahia, no sentido de que os próximos quatro BAVIS sejam disputados com a presença apenas de torcedores do clube mandante, ofício este que a Confederação já enviou também ao MP.

Queremos deixar clara, mais uma vez, a posição da Federação Bahiana de Futebol contra a torcida única, assim como que por força do artigo 21 do Estatuto do Torcedor, a FBF não tem o poder de determinar aos clubes o cumprimento da referida Recomendação. Todavia, a FBF se posiciona no sentido de que, por prudência, a Recomendação seja cumprida, mesmo porque o descumprimento certamente desencadeará a judicialização do assunto, que será extremamente prejudicial ao futebol baiano como um todo. Esta sugestão fica ainda mais consistente, diante do posicionamento da CBF.

Assim sendo, colocamo-nos a disposição dos clubes no sentido de tentar intermediar uma nova reunião com o representante do Ministério Público, e possivelmente, da Polícia Militar, visando alcançar uma solução para esta situação, não obstante o fato de que, neste momento, apelamos para a vossa sensibilidade, a fim de que seja também entendido que o melhor será cumprir a recomendação.

Reiteramos, na oportunidade, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente